

9. CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PAGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Do Pagamento pelo Serviço

O pagamento do serviço será feito em **duas parcelas**, a **primeira equivalente a 75% do montante total** contratado será paga no momento em que a empresa entregar todo o serviço contratado em pleno acordo com o especificado neste Termo de Referência e devidamente aprovado pela Equipe Técnica do IPE-Prev, de maneira a permitir que o IPE-Prev dê entrada da documentação necessária à licitação junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC). **A segunda e última parcela de 25% do montante total** só será liberada **no momento em que o processo de Licitação da Obra for liberado pela CELIC**, já que por algumas vezes a CELIC requisita alguns ajustes na documentação, ajustes estes que tanto podem ter a ver com os trâmites processuais elaborados pela Equipe Técnica do IPE-Prev, quanto podem ter a ver com os documentos que serão entregues pela própria Contratada, que deverá neste caso se comprometer em ajustar o Projeto Básico de maneira a satisfazer as demandas feitas pelo órgão aprovador (CELIC).

9.2. Das Condições e Prazos de Recebimento do Objeto:

Caberá à Equipe Técnica do IPE-Prev, considerar e atestar a conclusão do trabalho para a liberação do pagamento. Para tanto deverão ser observados os seguintes itens:

9.2.1. A partir do instante em que for atestado o início do trabalho, a empresa contratada terá um **prazo máximo de 150 dias corridos para entregar o serviço nos moldes exigidos neste edital, estando, a partir deste momento, apta a receber a primeira parcela de 75% do montante total.** Caso haja empecilhos para a execução deste prazo, eles deverão ser devidamente justificados, podendo esta justificativa ser ou não acolhida pelos órgãos contratantes. A partir desta entrega do serviço, **estima-se um prazo de mais 90 dias em que a empresa poderá ser acionada para realizar os necessários ajustes no Projeto Básico** (que envolvem todo o trabalho descrito nos itens “produto a ser contratado”, “documentos e normativas para a contratação”, “disciplinas que compõem o projeto básico” e “lista mínima de desenhos”) **que possam vir a ser demandados pela CELIC** (Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul). **Apenas após a aprovação total do material para a licitação é que a empresa Contratada receberá o restante dos 25% do montante total contratado.**

9.2.2. Caso após estes 90 dias, em que a empresa poderá ser acionada para realizar os necessários ajustes no Projeto Básico, o trabalho não esteja ainda aprovado pela CELIC, será necessário que se realize um aditivo de prazo para que o objeto contratado venha a cumprir com as exigências da CELIC. Neste caso, a administração do IPE-Prev poderá, a seu critério e caso ache conveniente, liberar uma parcela parcial do montante respeito à empresa Contratada.

9.2.3. Caso a empresa contratada tiver dificuldade em executar algum dos serviços que compõem o Termo de Referência, ela deverá imediatamente acionar o corpo técnico do Serviço de Bens Patrimoniais do IPE-Prev, que procurará em comum acordo definir uma solução para a manutenção do andamento do contrato.

9.2.4. O serviço prestado, dentro das devidas etapas previstas, deverá ser atestado pelo IPE-Prev, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do pedido, em período não superior a 20 dias a partir da apresentação do produto licitado.

9.2.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, os ajustes do projeto que vierem a ser demandados durante o trâmite do contrato se este apresentar desacordos em relação ao Termo de Referência ou caso o produto apresentado seja considerado insuficiente para o cumprimento da etapa proposta.

CONSIDERAÇÃO FINAL:

As empresas que quiserem apresentar suas propostas financeiras para participar do trâmite contratual poderão, caso julguem necessário, entrar em contato com a equipe técnica do IPE-Prev pelos telefones (51) 3376-3573 (Vinicius), (51) 3376-3588 (Marisa) ou (51) 3376-3584 (Gilberto) para agendar uma visita técnica ao local ou para dirimir dúvidas por telefone. Quaisquer esclarecimentos adicionais serão prestados pela Gerência de Administração do IPE-Prev – Serviço de Bens Patrimoniais do IPE-Prev, situada no 10º andar, na Ala Norte do Edifício-Sede dos Institutos, localizada na Av. Borges de Medeiros, 1945 – Bairro Praia de Belas – Porto Alegre, RS.

Isto posto nos colocamos à disposição.

No entanto à sua consideração.

Vinicius Neves

Especialista em Previdência – Arquiteto e Urbanista

Serviço de Bens Patrimoniais – Gerência de Administração

Av. Borges de Medeiros, 1945 – Bairro Praia de Belas – Porto Alegre, RS

Fone: (51) 3376-3573

IPE-Prev – Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul